

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 11/2022

EMENTA: Aprova a norma de credenciamento de empresas para prestarem serviços de amarração, desamarração e puxada de navios da Portos RS.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XL, do Estatuto da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a **NORMA Nº 07, de 31 de outubro de 2022**, que dispõe sobre o credenciamento de empresas para prestarem os serviços de amarração, desamarração e puxada de navios nos berços públicos dos portos organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre, e dá outras providências, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 32ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Cristiano Klinger
Presidente da Portos RS

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA N° 07, de 31 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS DE AMARRAÇÃO, DESAMARRAÇÃO E PUXADA DE NAVIOS NOS BERÇOS PÚBLICOS DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO GRANDE, DE PELOTAS E DE PORTO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17 §1º, inciso VI, d Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

- **CONSIDERANDO** a atribuição de manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas nos Portos Organizados, na qualidade de Autoridade Portuária constituída na forma da Lei nº 12.815, de 2013;
- **CONSIDERANDO** a finalidade de administrar e fornecer Infraestrutura de modo a operar e atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias;
- **CONSIDERANDO** a finalidade de disciplinar e normatizar procedimentos para amarração, desamarração e puxada de navios adequada às atividades portuárias desenvolvidas no âmbito da área dos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre;
- **CONSIDERANDO** a necessidade nas atividades de amarração, desamarração e puxada de navios de auxílio na movimentação dos cabos de amarração da embarcação por ocasião das manobras de atracação e desatracação, realizadas por embarcação apropriada;

RESOLVE:

1) Estabelecer normas para o credenciamento de empresas para prestar os serviços de amarração, desamarração e puxada de navios nos berços públicos dos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre.

2) O credenciamento se dará junto Autoridade Portuária Portos RS, através dos requisitos abaixo:

2.1) declaração do representante legal da empresa, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa, anexando certificado, quando couber, e comprovação de vínculo com a empresa através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho e previdência social;

- 2.2)** declaração da empresa manifestando que atende a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à contratação de seguro de vida de seus funcionários;
- 2.3)** certidão conjunta negativa de débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4)** certidão negativa de débitos da fazenda do estado do Rio Grande do Sul;
- 2.5)** certidão negativa de débitos da fazenda do município que está prestando o serviço, sendo Rio Grande, Pelotas ou Porto Alegre, necessariamente e respectivamente à cidade do serviço prestado.
- 2.6)** certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 2.7)** certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.8)** inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 2.9)** ato constitutivo, certidão simplificada e estatuto do contrato social em vigor, devidamente registrado; e
- 2.10)** cópias autenticadas dos CPFs, das carteiras de identidade e procurações vigentes dos sócios, gestores, representantes legais e responsável(is) técnico(s).

3) Disposições complementares

- 3.1)** Caberá as empresas cadastradas promover o treinamento e a capacitação adequadas a todos os trabalhadores atendendo todos os requisitos da NR-29.
- 3.2)** A empresa credenciada deverá garantir que os funcionários usem os EPIs abaixo estabelecidos:
 - 3.2.1)** capacete com jugular;
 - 3.2.2)** botas de segurança sem cadarço;
 - 3.2.3)** luvas de segurança;
 - 3.2.4)** coleta salva-vidas tipo IV, aprovado pela DPC com apito; e
 - 3.2.5)** óculos de segurança.
- 3.3)** A análise da documentação prevista nos itens anteriores será realizada pela Comissão de Pré-Qualificação de Operadores Portuários.

4) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 32ª Reunião, realizada em 31 de outubro de 2022, e entrará em vigência no dia 31 de outubro de 2022, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.

ANEXO I

Formulário de cadastro de prestadores de serviço de amarração e desamarração de embarcações no cais público dos portos do Rio Grande do Sul

Nome da empresa: _____		CNPJ: _____	
Inscrição Municipal: _____		Inscrição Estadual: _____	
Endereço: _____		Nº _____	
		:	
Complemento: _____	Bairro: _____	Município _____	Estado: _____
		:	
Telefone: () _____	() _____	Celular: () _____	
E-mail: _____			
Informações Adicionais (embarcação de apoio):			
Nome da embarcação de apoio: _____		Nº de Inscrição: _____	
Local de Registro: _____			
Nome da embarcação de apoio: _____		Nº de Inscrição: _____	
Local de Registro: _____			
Nome da embarcação de apoio: _____		Nº de Inscrição: _____	
Local de Registro: _____			

	NOME	CONTATO
RESPONSÁVEIS	Legal	
	Encarregado/Supervisor	

Declaro serem verdadeiras as informações acima fornecidas e assumo inteira responsabilidade, sobre as informações prestadas neste documento assim como qualquer ato de funcionários ou terceirizados dessa firma/entidade, que contrarie alguma norma atual ou futura da Autoridade Portuária.